



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E M S A G E M Nº 60 / 90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Com a presente mensagem encaminhamos Projeto de Lei que propõe a aquisição dos lotes urbanos constantes do mesmo, de propriedade do Sr. Otto Burgel, já devidamente avaliados, por Comissão de avaliação instituída pela Portaria nº 63/90.

Com a aquisição proposta buscamos dispor de terrenos urbanos que permitam a construção de Creche e Centro Social, que atenda principalmente as comunidades dos Bairros Industrial, São Vicente e Bonato, localizados próximos aos lotes objeto da proposta.

Esses populosos bairros carecem de tais benefícios e desde já muito que vêm reclamando a atenção da Administração Municipal para a solução do problema.

Assim, buscando aproveitar a proposta apresentada pelo proprietário e da disponibilidade dos terrenos que se amoldam perfeitamente com a necessidade dessa comunidade, que num futuro muito próximo poderemos não mais conseguir terrenos vagos e que possibilitem a execução de projetos como o que pretendemos, entendemos deva ser aceita a oferta feita pela proprietária dos imóveis.

Por outro lado, esclarecemos que a área dos terrenos será sensivelmente aumentada em decorrência de aproveitamento de parte da área de rua, atualmente usada pelo canal aberto / existente no meio da mesma via pública.

Encarecemos que a matéria tenha tramitação acelerada em razão da exiguidade do prazo de validade da proposta do proprietário.



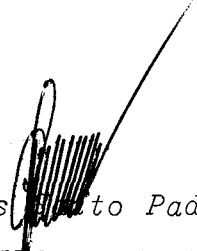


Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza de que o icluso Projeto de Lei merecerá a aprovação de Vossa Excelência, firmamo-nos, com as expressões de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 07 dias do mês de junho de 1990.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 71/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir lotes urbanos de propriedade de Otto Burgel.

.....

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir os lotes urbanos sob nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 473, localizados no Bairro São Vicente, com a área total de 2.723,90m² (dois mil setecentos e vinte e três vírgula noventa metros quadrados), de propriedade do Sr. Otto Burgel, matriculado sob nº sob nº 6.030, 6.031, 6.032, 6.033, 6.034 no 1º Ofício de Registro de Imóveis, pelo preço de Cr\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei 071/90, enviado pela Mensagem 60/90, busca autorização legislativa para adquirir imóveis do Município.

A aquisição de bens imóveis subordina-se a existência de interesse público, autorização legislativa e prévia avaliação.

Falta ao Projeto de Lei a avaliação dos imóveis. Com esta poderá o Projeto de Lei ser aprovado na forma regimental, conforme previsão do art. 69 da Lei orgânica Municipal.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de junho de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico

O mesmo procedimento também ocorreu em relação aos imóveis urbanos, de propriedade de Otto Borge, lotes nºs. 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra nº 473, cujos valores individualmente atribuídos pelos membros da Comissão foram:

Ilário Toniolo	Cr\$ 1.000.000,00
Ernesto Pilati	Cr\$ 1.000.000,00
Joecir Amadori	Cr\$ 1.000.000,00
Ivo Mozatto	Cr\$ 650.000,00
Rubens C. Caliari	Cr\$ 470.000,00
Diversino Colombo	Cr\$ 1.000.000,00

O resultado, portanto, é a média dos valores atribuídos.

ato Branco, 04 de junho de 1.890

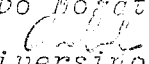

Ilário Toniolo

Joecir Amadori

Ernesto Pilati

Ivo Mozatto

Rubens C. Caliari


Diversino Colombo

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANA
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 006845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

Elice

MATRÍCULA Nº 6.033

13 de dezembro de 1.977.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº 16 da quadra nº 473, sito a rua Anchieta, nesta cidade de -
Pato Branco, contendo área de 509,60m² (QUINHENTOS E NOVE METROS E SESSENTA CEN-
TIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confronta-
ções: NORTE com o lote nº 9 com 16,00m; SUL com a rua Anchieta com 16,00m; LESTE
com o lote nº 15 com 31,35m; OESTE com o lote nº 17 com 32,35m. Ref. Mat. antª sob
nº 6.019 e AV. 1-6.019 do livro nº 2, deste Ofício.

PROPRIETARIOS: OTTO BURGH, brasileiro, casado, comerciante, residente e domici-
liado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 057.415.809-04.

Registro Geral de Imóveis
CGC N.º 77780781/0001-09
Pedro de Sá Ribas
TITULAR
Elice Soares Ribas
OFICIAL MAIOR
Rua Osvaldo Aranha, 697
Pato Branco - Paraná

MATRÍCULA Nº
6.033

SEGUIE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
G.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 6.034

RUBRICA

Elias

13 de dezembro de 1.977.

Elice - Joaze Ribas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº17 da quadra nº 473, sito a rua Anchieta, nesta cidade de -
Pato Branco, contendo a área de 525,12m² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS E DOZE
CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confron-
tamentos: NORTE: com o lote nº7 com 16,00m; SUL: com a rua Anchieta com 16,00m; LESTE:
com o lote nº16 com 32,35m; OESTE: com o lote nº18 com 33,30m. Ret. Mat. aut.
sob nº 6.019 e AV.1-6.019 do Livro nº2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: OTTO BURGEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia-
do nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 057.415.809-04.

Registro Geral de Imóveis

CGC Nº 77780711

Pedro de Sa Ribas

TITULAR

Elice Soares Ribas

OFICIAL MATRIZ

Rua Osvaldo Aranha, 697

Pato Branco - Paraná

MATRÍCULA Nº
6.034

SEQUE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 6.032

RUBRICA

Eliz

13 de dezembro de 1.977.

Elize Joaze Ribas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº15 da quadra nº473, sito a rua Antonina, nesta cidade de -
Pato Branco, contendo a área de 493,92m² (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES METROS E
NOVENTA E TRES CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes li-
mites e confrontações: NORTE: com o lote nº9 com 16,00m; SUL: com a rua Antonina,
com 30,00m; LESTE: com o lote nº14 com 30,40m; OESTE: com o lote nº16 com 31,35m;
Ref. Mat. ant. sob nº 6.019 e AV.1-6.019 do Livro nº2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: OTTO BURGEL, brasileiro, casado, comerciante, residente, e domicilia-
do nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 057.415.809-04.

77780781 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha 697 CEP 83500

Pato Branco - PR

6.032

MATRÍCULA Nº

SEQUE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 6.031

RUBRICA

Elas

15 de dezembro de 1.977.

Elise Isares Ribas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 14 da quadra nº 473, sita à rua Antonina, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 473,40m² (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 10 com 16,00m; SUL: com a rua Antonina com 16,03m; LESTE: com o lote nº 13 com 29,40m; OESTE: com o lote nº 15 com 30,40m. Ref. Mat. ant. sob nº 6.019 e AV. 1-6.019 do Livro nº 2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: OTTO BURGEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 057.415.809-04.

77780781 / 0001 - 09

PEDRO DE SÁ RIBAS
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo Aranha 697 CEP 85500

Pato Branco - PR

6.031

MATRÍCULA Nº

SEGUIR NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANA
RUA OSVALDO ARANHA, 897
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 006845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 6.030

RUBRICA

Edilmar

13 de dezembro de 1.977.

Alia - Joanes Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº13 da quadra nº 473, sito a rua Antonina esquina com a rua Fernando Ferrari, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 716,80m² (SETECENTOS E DEZESSEIS METROS E OITENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº12 com 21,00m; - SUL: com a rua Antonina com 21,10m; LESTE: com a rua Fernando Ferrari com 29,00m; OESTE: com o lote nº14 com 29,40m. Ref. Mat. ant. sob nº 6.019 e AV.1-6.019 do Livro nº2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: OTTO BURGEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia do nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 057.415.809-04.

7.000.000 / 0001-09

PEDRO DE SA RIBAS

Escritor de Matrículas

Rua dos Bandeirantes, 141 - Fone

(043) 324.1111 - Pato Branco - PR

6.030

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

Pato Branco, 9 de maio de 1.990

Ac

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Pato Branco-pr

OTTO BURGEL, brasileiro, ca
sado, comerciante, residente e domiciliado nésta cidade
de Pato Branco, Estado do Paraná, vem com o devido res-
peito á presença de V.Excia. afim de propor a venda do
seguinte:

Lotes 13,14,15,16 r 17 da quadra 473 localiza
dos no Bairro São Vicente, com área de 2.723,90 mts. -
pelo preço de, 1.000.000,00(um milhão de cruzeiros).--
prazo de validade: 30 dias contados a partir da presen
te data.--
condições á vista.--


Otto Burgel



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

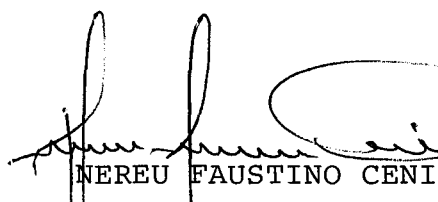
O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei 071/90, enviado pela Mensagem nº 60/90, busca autorização legislativa para adquirir bens imóveis do Município.

O Projeto de Lei baixou à assessoria jurídica, tendo esta informado da inexistência da prévia avaliação. Com a juntada do laudo de avaliação, poderá a matéria ser aprovada. Veja-se ' que a aquisição dos imóveis destina-se a construção de creches e Centro Social.

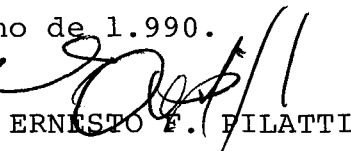
Deste modo, preenchida o requisito da Prévia avaliação, somos favoráveis à aprovação da matéria.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 25 de junho de 1.990.


NEREU FAUSTINO CENI
Relator


DILETO NICHELE
Membro


ERNESTO F. FILATTI
Presidente

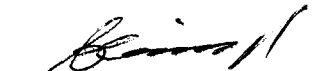
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

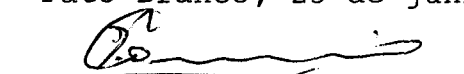
PROJETO DE LEI 71/90

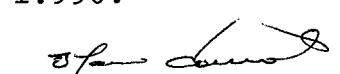
Adotamos o parecer da Comissão de Justiça e Redação, quanto ao Projeto de Lei 71/90, enviado pela mensagem nº 60/90, pois trata-se de matéria que atende ao interesse público.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1.990.


CLÓVIS DE FAVERI
Presidente


VILSO C. DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO A. TONIOLO
Membro